



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 31 de Julho de 2019

Ano: XXVI Edição: 000296

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 621/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

“DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
CARIRI A FESTA DA PADROEIRA NOSSA
SENHORA DOS MILAGRES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI –
PB, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como patrimônio cultural imaterial do município de São João do Cariri a FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES e suas manifestações religiosas e culturais, devendo fazer parte do acervo histórico, cultural e turístico para todos os fins.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal com todas as secretarias e departamentos, conforme a tradição, responsável pela preparação e organização da cidade para a realização deste evento secular, especialmente na parte social, o santuário de Nossa Senhora dos Milagres através do seu reitor, grupos e pastorais realizam a festa religiosa mesmo antes da fundação da paróquia em 1750, juntamente com toda comunidade local.

Art. 3º A festa da padroeira Nossa Senhora dos Milagres acontece anualmente no mês de Setembro, tendo como dias de maior participação dos romeiros dia 08, onde é celebrado o dia da padroeira e no domingo na

procissão com a imagem da santa acompanhada por milhares de fiéis pelas principais ruas da cidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São João do Cariri – PB, 31 de
julho de 2019.


JOSÉ HÉLDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal